



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2186 – Itajá/RN, 22 de junho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2186 – Itajá/RN, 22 de junho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

Portaria nº 447, de 22 de junho de 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 22 de junho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

Elizangela Flor de Avelar
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 448/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 056/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da Dispensa nº 012206/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 013103/2023
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011406/2022

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROEL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.040.127/0001-28, sediado(a) na Rua Dona Lidinha, nº 2221, Sls TR 1/2, Bairro Bela Vista em Mossoró/RN, CEP: 59.612-045.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013103/2023, tipo Menor Preço por Empreitada Global.

OBJETO: Conclusão da construção da CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2, para melhoria da qualidade da educação do município de Itajá/RN, através do Termo de Compromisso do PAR nº 201803551-1, com condições estabelecidas pelo FNDE.

VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 1.597.086,57 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Itajá/RN, 22/06/2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 012804/2023
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010506/2023

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/00001-08, sediado(a) na Rua Jiquie, 2905, Conjunto Soledade I, Potengi em Natal/RN, CEP: 59.120-110.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012804/2023, tipo Menor Preço por Empreitada Global.

OBJETO: Continuação e conclusão da construção da Feira Livre Municipal na zona urbana do município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 92.506,68 (noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Itajá/RN, 22/06/2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040205/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Realização de Anatomopatológico de ressecção tumor de pele e partes moles dorso nasal D mais retalho (por frasco), na paciente Sra. Edna Marinho Viana, referente a despesas com pacote hospitalar. Declaro o interessado CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 02 de maio de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO